

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL

PLANO DE AÇÃO
2025





Equipe

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Corregedor-Geral

Rogério Guilherme de Oliveira
Chefe de Gabinete

Isabel Bacelar de Vasconcelos Apel
Assessora Especial

Geovane Eziel Cardoso
Auditor Fiscal de Controle Externo

Vivian Chaplin Ganzo Savedra
Auditora Fiscal de Controle Externo

Pâmela Dimas de Azambuja
Auxiliar de Secretaria e Apoio ao Gabinete





Sumário

Apresentação.....	05
Diretrizes e objetivos estratégicos	07
Objetivo do plano de ação.....	08
Metas e ações.....	09
Meta I – Aperfeiçoar a legislação correlata.....	09
Meta II – Monitorar prazos e controlar estoques de processos.....	10
Meta III – Acompanhar a execução das atividades de controle externo.....	11
III.1. Monitorar os planos de ação das diretorias e verificar resultados	11
III.2. Acompanhar a autuação dos Processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais.....	12
Meta IV – Propor medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo.....	12
IV.1. Efetuar o mapeamento dos processos, descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (<i>checklists</i>).....	12
IV.2. Avaliar as rotinas de controles internos	13
IV.3. Instituir a Revisão de Qualidade dos trabalhos de auditoria, relatórios e votos.....	13
IV.4. Apoiar a reformulação do sistema eletrônico que gerencia a base jurisprudencial...	13
Meta V – Exercer encargos de correição e de inspeção	14
Meta VI – Monitorar o cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores	15
VI.1. Acompanhar as atividades das comissões de desempenho dos servidores	15
VI.2. Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros.	15
VI.3. Apoiar campanhas de conscientização e combate às situações de assédio moral e sexual no âmbito da instituição	16
VI.4. Acompanhar as ações do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) e das comissões temáticas instituídas	17
Meta VII – Capacitar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar.....	18
Meta VIII - Capacitar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - CPEAD, instituída pela Portaria N.TC-269/2024.....	18



Meta IX – Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares.....	19
Meta X – Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon	19
X.1. Celebrar o “Corregedoria Day” e a Semana da Ética.....	19
X.2. Integrar Grupos de Trabalho (GTs) do Instituto Rui Barbosa (IRB) e da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)	20
Meta XI – Decidir sobre pedidos de providências recebidos	20
Meta XII – Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade.....	21
Meta XIII – Capacitar os servidores e os colaboradores lotados na Corregedoria-Geral	21
Meta XIV – Supervisionar a criação de um sistema de gerenciamento para os gabinetes dos relatores.....	21
Meta XV – Participar do Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal	22
Meta XVI – Capacitar jurisdicionados municipais sobre as diretrizes da Nota Técnica N.TC-13/2024	22
Meta XVII – Supervisionar a remessa das declarações do Sispatri.....	23
Meta XVIII - Acompanhar a execução das decisões quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição.....	23
Meta XIX – Avaliar o Plano de capacitação do Instituto de Contas (Icon).....	23
Meta XX– Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno	23
Conclusão.....	24
Apêndice único – Metas e indicadores para o exercício de 2025	25



Apresentação

A Corregedoria-Geral é o órgão da administração superior responsável por avaliar e por orientar as condutas e as atividades funcionais de membros e de servidores do Tribunal de Contas, de forma a contribuir com a regularidade, com a efetividade e com o aperfeiçoamento do controle externo.

Em 17 de julho de 2024, foi publicada no Diário Oficial Eletrônico a [Resolução N.TC 259/2024](#), que dispõe sobre o regulamento da unidade correcional, o qual cabe estimular comportamentos que estejam em consonância com a cultura da integridade pública – valores, princípios e normas éticas que priorizam o interesse público – e com os normativos legais e regimentais que norteiam as atividades de fiscalização. Além de incentivar boas práticas no desempenho das atribuições constitucionais conferidas, a unidade deve apurar eventuais desvios ou infrações funcionais.

Sua abordagem preventiva, pedagógica e corretiva concorre decididamente para alcançar as metas definidas no planejamento estratégico, garantir a excelência nos resultados do Tribunal e assegurar o cumprimento dos prazos processuais.

Segundo a [Resolução N.TC 259/2024](#), são atribuições da unidade:

I – realizar as correções e as inspeções nas atividades dos órgãos do Tribunal, dos servidores, dos Conselheiros e dos Conselheiros-Substitutos;

II – participar do planejamento estratégico do Tribunal;

III – monitorar a execução dos planos de ação das diretorias e verificar os resultados, bem como a execução do planejamento estratégico do Tribunal;

IV – acompanhar a execução das atividades de controle externo;

V – receber e processar reclamações, denúncias e representações formuladas contra Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e servidores;

VI – supervisionar a remessa das declarações do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (Sispatri) e indicar providências nos casos de descumprimento do dever, após procedida a notificação do faltante;

VII – orientar as comissões processantes e sindicantes designadas para a condução dos procedimentos éticos e disciplinares;

VIII – monitorar os prazos regimentais e o controle dos estoques de processos dos órgãos auxiliares e dos gabinetes, bem como o sistema desenvolvido para essa finalidade e seus alertas;



IX – solicitar providências dos órgãos auxiliares e dos gabinetes para a redução dos estoques dos processos;

X – propor medidas de racionalização e de otimização dos serviços dos órgãos auxiliares e dos gabinetes, para contribuir com o alcance das metas estipuladas nos planos de ação institucionais do Tribunal;

XI – avaliar e sugerir adequações às rotinas dos controles internos dos órgãos auxiliares e dos gabinetes;

XII – propor providências com vistas à celeridade na tramitação de processos;

XIII – acompanhar o desempenho dos servidores no exercício das respectivas funções, de acordo com seção específica deste Regulamento;

XIV – propor cursos de capacitação ao Instituto de Contas;

XV – coordenar as reuniões de alinhamento de jurisprudência entre os gabinetes de Conselheiro e de Conselheiro-Substituto;

XVI – acompanhar a autuação dos processos de prestação de contas dos prefeitos municipais;

XVII – propor alterações da legislação afeta às suas atribuições;

XVIII – acompanhar a execução, pela área responsável, do mapeamento dos processos, da descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades;

XIX – monitorar a execução do programa de prevenção e de enfrentamento ao assédio moral e sexual;

XX – realizar campanhas educativas de combate à prática do assédio moral, sexual e de discriminação;

XXI – elaborar e manter atualizada a gestão disciplinar aplicável aos membros e aos servidores do Tribunal;

XXII – acompanhar a execução das decisões do Tribunal quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição;

XXIII – exercer outras atribuições conferidas por lei, por regulamento ou pelo Plenário.



Diretrizes e objetivos estratégicos

Parte fundamental do planejamento estratégico, as diretrizes estabelecem o conjunto de princípios norteadores do plano de ação. Com base nelas, foram estabelecidas as prioridades aqui descritas, bem como serão tomadas as decisões que contribuirão para o seu sucesso.

Para a jornada 2024-2030, o planejamento estratégico, aprovado pela [Resolução N.TC-249/2024](#), traçou oito objetivos estratégicos para que o TCE/SC seja reconhecido como um órgão que contribui para o aprimoramento da gestão pública. São eles:

1. Fortalecer a confiança no TCE/SC:

Tomar decisões que aumentem a percepção dos benefícios que o TCE/SC traz para a sociedade.

2. Contribuir para a qualidade e efetividade das políticas públicas:

Ter como foco contribuir para a melhoria contínua da qualidade das políticas públicas prestadas pelos jurisdicionados, visando atender, de forma efetiva, às necessidades da sociedade.

3. Assegurar a confiabilidade das contas públicas e a sustentabilidade fiscal:

Aferir a exatidão das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos jurisdicionados e agir de forma proativa, visando garantir o equilíbrio das contas públicas.

4. Induzir a governança e a sustentabilidade dos negócios governamentais:

Contribuir para o aprimoramento da governança e da sustentabilidade na administração pública catarinense, fortalecendo o ambiente de investimentos públicos e privados no Estado.

5. Fortalecer a comunicação e o acesso à informação:

Desenvolver estratégias para uma comunicação didática, objetiva, simples e inclusiva, com foco nas pessoas que recebem as informações; e facilitar o acesso, o entendimento e o uso do conteúdo produzido pelo TCE/SC.

6. Estimular o controle social e a participação cidadã:

Conectar o TCE/SC com a sociedade e incentivar que as pessoas participem de forma ativa do controle da gestão pública; e instruir a sociedade sobre conteúdos que facilitem o controle social.

7. Implementar métodos de fiscalização baseados em dados e tecnologias:

Utilizar dados e tecnologias para otimizar as ações de controle, seus processos e procedimentos.

8. Fomentar o aprimoramento profissional, a qualidade de vida e a realização pessoal de quem trabalha no TCE/SC:

Reconhecer e valorizar talentos; incentivar a capacitação contínua; estimular a criatividade; e facilitar o desenvolvimento individual e coletivo.

Estes objetivos estratégicos, fundamentais para o propósito da instituição, devem ser observados por todas as suas unidades. Dessa forma, a Corregedoria-Geral entende que suas declarações podem ser assim constituídas:



Declaração de propósito: Contribuir para o fortalecimento da confiança da sociedade no tribunal, por meio de atividades que garantam a conformidade, a integridade, a ética e a transparência da instituição.

Declaração de reconhecimento: Sermos reconhecidos, até o fim da jornada estratégica 2024-2030, como uma unidade essencial para que o TCE/SC aprimore suas entregas e atinja o seu propósito de aprimorar a gestão pública catarinense, para ser identificado como o Tribunal da Governança Pública catarinense.

Formas de atuação: A exemplo de toda a instituição, a Corregedoria-Geral agirá de forma orientativa, dialógica, coercitiva, proativa, assertiva, efetiva, resolutiva, tempestiva, criativa e inovadora.

Objetivo do plano de ação

Este plano evidencia as atividades prioritárias que serão desenvolvidas pela Corregedoria-Geral ao longo do exercício de 2025, em consonância com:

- a) a Lei Orgânica do Tribunal de Contas;
- b) o Regimento Interno do Tribunal de Contas;
- c) as competências estabelecidas no regulamento unidade;
- d) as diretrizes e objetivos estratégicos acima enunciados;
- e) as resoluções da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);
- f) a carta compromisso das Corregedorias assinada no Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2024;
- g) os métodos e os procedimentos de controle para aperfeiçoamento das rotinas das corregedorias dos tribunais de contas (TCs), estabelecidas pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB);

h) os critérios de avaliação do Marco de Medição de Desempenho (MMD-TC) e os indicadores de Qualidade de Auditoria dos Tribunais de Contas (QATC).

Metas e ações

O estabelecimento das metas e das ações priorizadas neste plano considerou uma análise criteriosa da experiência acumulada pela unidade nos últimos anos, bem como a busca contínua da melhoria procedimental, na promoção de uma cultura organizacional pautada na regularidade, celeridade processual e na excelência operacional. Além disso, considerou-se a possibilidade de demandas correccionais para a preservação da ética na atuação de servidores e de membros da Corte de Contas catarinense.



Diante desse cenário, a Corregedoria-Geral envidará esforços para o atingimento das metas e das ações a seguir descritas.

Meta I – Aperfeiçoar a legislação correlata¹

Ainda que se tenha procedido a alterações em 2024, prevê-se o aperfeiçoamento de algumas normas, tais como:

¹ Art. 5º, XVII, Resolução N.TC 259/2024.



Meta	Descrição do indicador
I	Aperfeiçoar a legislação correlata
I.1.	Acompanhar e participar do Grupo de Trabalho responsável pela alteração da Lei Complementar n. 491 de 20 de janeiro de 2010, que institui o Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.
I.2.	Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-101/2014.
I.3.	Acompanhar e sugerir, se for o caso, alterações ao Regimento Interno do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-06/2001.
I.4.	Elaborar e instituir a gestão disciplinar aplicável aos servidores do TCE/SC.
I.5.	Proceder a estudos com vistas a instituir diretrizes e requisitos para o provimento do Cargo de Conselheiro, incluídas as diretivas relacionadas às regras e aos procedimentos para a apreciação dos requisitos constitucionais imprescindíveis à posse no Cargo de Conselheiro, com base na Resolução da Atricon n. 04 de 14 de outubro de 2022 e a regulamentação do fluxo de comunicação ao Poder competente para a indicação de pessoa ao cargo vago.
I.6.	Alterar o Regulamento da Corregedoria-Geral para a previsão da competência para a instauração e julgamento dos Processos Administrativos de Responsabilidade – PAR.
I.7.	Acompanhar a Comissão instituída por meio da Portaria N.TC – 505/2024 com a finalidade implementar a Resolução dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR).

Meta II – Monitorar prazos e controlar estoques de processos²

A exemplo dos exercícios anteriores, a Corregedoria-Geral efetuará o monitoramento dos prazos regimentais, dos pedidos de vistas realizados pelos gabinetes e pela presidência (processos avocados), bem como ao controle de estoque dos processos de controle externo, a fim de contribuir com a melhoria de desempenho institucional e com a observância ao prazo prescricional.

² Art. 5º, VIII, Resolução N.TC 259/2024.

Como em 2024, este monitoramento será realizado mediante processos de controle instaurados na plataforma SEI, para cada um dos gabinetes dos relatores e dos órgãos auxiliares. Julgou-se pertinente estender o escopo dessa atividade à Secretaria Geral (SEG).

O controle de processos no Sistema de Processos Eletrônicos (e-Siproc) também será aplicado quando a Corregedoria-Geral for provocada por gabinetes e por unidades técnicas, ao constatarem indisponibilidade temporária do processo eletrônico devido a um eventual problema técnico nos painéis de controle do e-Siproc.

A unidade correcional continuará a acompanhar, como no exercício anterior, a implementação do sistema automatizado para controle de prazos e processos (Painel de Prazos), já em etapa de finalização pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). A ferramenta contará com indicadores e emissão de alertas, em consonância aos parâmetros estabelecidos pelo MMD-TC.

Enquanto não implementado o painel em tela, a unidade continuará a proceder ao controle com auxílio das notificações que são expedidas automaticamente pelo e-Siproc com essa finalidade, inclusive para monitoramento dos prazos das medidas cautelares.

A Corregedoria-Geral atuará em face dos processos com pedidos de vista e avocados pelos Gabinetes dos Conselheiros e da Presidência para observância do prazo estabelecido para suas análises.

Além disso, caberá à unidade o acompanhamento da implementação da funcionalidade do sistema e-Siproc que permite um efetivo controle dos prazos prescricionais.

Meta III – Acompanhar a execução das atividades de controle externo³

III.1. Monitorar os planos de ação das diretorias e verificar resultados⁴

O Plano de Atividades do Controle Externo compreende as metas semestral e anual de instrução de processos e de realização de fiscalizações, por órgão de controle, observada a sua capacidade operacional, o estoque e a estimativa de ingresso de processos no período, além de outras ações de controle externo.

A correlação entre os resultados alcançados e as metas estabelecidas no plano de ação das diretorias é fundamental para avaliar seu desempenho e identificar oportunidades para ajustar desvios.

Há algumas ferramentas que podem ser utilizadas para reconhecer os fatores condicionantes dos resultados e nortear ações corretivas para o sucesso no próximo período. A Corregedoria-Geral está aliada às boas práticas e procurará difundi-las.

³ Art. 5º, IV, Resolução N.TC 259/2024.

⁴ Art. 5º, III, Resolução N.TC 259/2024.

III.2. Acompanhar a autuação dos processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais⁵



De acordo com o art. 51 da [Lei Orgânica do Tribunal](#), a prestação de contas dos prefeitos municipais, que consiste no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da [Constituição Estadual](#), deve ser encaminhada à

Corte de Contas até 28 de fevereiro. O acompanhamento será efetuado via e-Sfinge, em atuação conjunta com a Diretoria de Contas de Governo (DGO).

Até que o atraso na remessa seja objeto do auto de infração automática, sugerido pela Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), a Corregedoria-Geral emitirá alertas à Diretoria de Contas de Governo (DGO), relativos às administrações municipais que não encaminharem as referidas prestações no prazo legal estabelecido.

Meta IV – Propor medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo⁶

IV.1. Efetuar o mapeamento dos processos, a descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (*checklists*)⁷

Dar-se-á continuidade ao mapeamento dos processos da Corregedoria-Geral, a fim de aumentar a eficiência e a qualidade das rotinas implementadas.

Identificar, avaliar e documentar processos contribui para a detecção de riscos e para o desenvolvimento de soluções inovadoras de grande impacto e, muitas vezes, de simples implementação.

É corrente o entendimento de que o mapeamento e o gerenciamento de processos asseguram maior aderência às normas e concorrem para a compreensão sistêmica.

Dada a alternância da equipe da unidade correcional, decorrente do mandato bianual do Corregedor-Geral, entende-se que a descrição das rotinas, o mapeamento das atividades e os *checklists* são procedimentos essenciais.

Adicionalmente, em 2025, a unidade vai monitorar o cumprimento, pelos órgãos auxiliares, do que dispõe a [Portaria N.TC-196/2024](#) sobre a responsabilidade de elaboração e de

⁵ Art. 5º, XVI, Resolução N.TC 259/2024.

⁶ Art. 5º, X, Resolução N.TC 259/2024.

⁷ Art. 5º, XVIII, Resolução N.TC 259/2024.

manutenção do Inventário de Dados Pessoais (IDP) e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), referentes às operações de tratamento de dados.

IV.2. Avaliar as rotinas de controles internos⁸

O sistema de controle interno concebido constitucionalmente objetiva garantir a regularidade, a efetividade, a legalidade, a legitimidade e a transparência, dentre outros princípios da Administração Pública, dos atos praticados pela gestão. Assim, pressupõe-se que a sistemática da controladoria permita avaliar o desempenho e a conformidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal.

Esse conjunto de ações preventivas e corretivas será supervisionado e avaliado quanto à sua capacidade para a minimização de riscos e para a detecção de ineficiências na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e de pessoal.

IV.3. Instituir a Revisão de Qualidade dos trabalhos de auditoria, relatórios e votos

Com vistas ao aprimoramento das atividades do Tribunal, e por sugestão do Gabinete do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a Corregedoria-Geral acompanhará em 2025, juntamente com a Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) e com a Presidência, a implementação de um processo de revisão de qualidade das seguintes atividades desenvolvidas pelo TCE/SC:

- a revisão de qualidade dos trabalhos de auditoria, para a qual já foi designada uma Comissão para tratar do tema, conforme [Portaria N.TC-901/2023](#); e
- a revisão de qualidade dos relatórios e votos.

A iniciativa da implementação da revisão de qualidade dos relatórios e votos, visa garantir a efetividade das ações de controle que estão intrinsecamente relacionadas à qualidade das deliberações expedidas por este Tribunal.

IV.4. Apoiar a reformulação do sistema eletrônico que gerencia a base jurisprudencial

Diante da dificuldade enfrentada pelo público interno e externo, ao consultar a jurisprudência desta Corte de Contas, a unidade correcional entende que há necessidade de aprimoramento do sistema atualmente oferecido no portal eletrônico do TCE/SC.

⁸ Art. 5º, XI, Resolução N.TC 259/2024.

De acordo com a [Resolução n. TC-149/2019](#), compete à Secretaria-Geral (SEG), unidade a qual a Coordenadoria de Jurisprudência (Cojur) está vinculada, coordenar e manter atualizada a base de jurisprudência aplicável aos processos de controle externo.

A disponibilização para consulta e a aplicação das súmulas e da jurisprudência nas decisões do próprio Tribunal constituem critérios de avaliação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) de 2024, QATC 5, Item 5.4 – Súmula e jurisprudência.

A Corregedoria-Geral realizará a supervisão do desenvolvimento do sistema de consultas jurisprudenciais. Vai incentivar a constituição de uma Comissão Permanente de Jurisprudência para estudar e dar andamento à elaboração de um sistema que permita a consulta das decisões emitidas pela Corte de Contas.

Além disso, a unidade supervisionará o plano de ação, decorrente da Correição realizada em 2024 na Secretaria-Geral, que prevê ações para a solução desta questão no âmbito do TCE/SC.

Meta V – Exercer encargos de correição e de inspeção⁹

A correição abrange a averiguação relativa à regularidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade das atividades e dos procedimentos realizados nas unidades do Tribunal de Contas e na conduta dos seus servidores, com vistas à melhoria de desempenho e ao aperfeiçoamento do controle externo.

No que concerne às atividades de inspeção, ou seja, às verificações de aspectos específicos de atividades e de procedimentos de trabalho, serão realizadas pela Corregedoria, se provocadas por membro ou unidade do Tribunal, ou de forma autônoma, segundo rotinas e procedimentos específicos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas.

Para contribuir com o alcance das metas institucionais e propor medidas de racionalização, a unidade desenvolverá, no exercício de 2025, a correição em:

- a) um gabinete de conselheiro ou auditor (conselheiro-substituto);
- b) uma unidade de controle; e
- c) uma unidade de assessoria, de apoio técnico-administrativo, ou órgão institucional singular.

Será observado o critério de matriz de risco para a seleção das unidades, o que constituirá o objeto do Plano de Correição e de Inspeção, na forma do regulamento da Corregedoria-Geral.

Se o andamento dos trabalhos permitir, o escopo da meta poderá ser ampliado, a fim de englobar outras rotinas e outros procedimentos vulneráveis.

Além disso, serão realizadas inspeções a partir de demandas extraordinárias.

⁹ Art. 5º, I, Resolução N.TC 259/2024.

A equipe para as atividades de correição será composta majoritariamente por servidores do quadro efetivo do Tribunal.

Meta VI – Monitorar o cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores¹⁰



Compete à Corregedoria-Geral “atuar de forma preventiva, por meio da divulgação de orientações e de disposições contempladas nos códigos de ética e nos estatutos funcionais; e corretiva, por meio da apuração de violações éticas e/ou disciplinares e da punição delas”.¹¹

A propósito, a gestão da ética no âmbito dos Tribunais de Contas é tema de extrema importância, pois objetiva assegurar a eficiência e a eficácia das atividades desenvolvidas, com transparência e integridade, fundamentais para garantir a confiança da sociedade.

VI.1. Acompanhar as atividades das comissões de desempenho dos servidores¹²

Com as recentes alterações da Lei Orgânica promovidas pela [Lei Complementar \(estadual\) n. 823/2023](#), restaram ampliadas as competências da unidade correcional para atuar em face dos servidores do Tribunal.

Dessa forma, julga-se pertinente proceder ao acompanhamento da comissão responsável pela avaliação dos servidores em estágio probatório, instituída em conformidade com a [Portaria N.TC-579/2022](#), e da comissão de desempenho prevista na [Resolução N.TC-188/2022](#), com vistas a uma atuação preventiva e em consonância com o princípio da indisponibilidade do interesse público, dentre outros.

VI.2. Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros.

O avanço das tecnologias de informação e a crescente presença de autoridades públicas em ambientes digitais transformaram profundamente a forma como condutas, opiniões e relacionamentos institucionais se manifestam no espaço público. Como destacado no Plano de

¹⁰ Art. 17, Resolução N.TC 259/2024.

¹¹ Art. 3º, inciso III, Resolução N.TC-259/2024.

¹² Art. 5º, XIII, Resolução N.TC 259/2024.

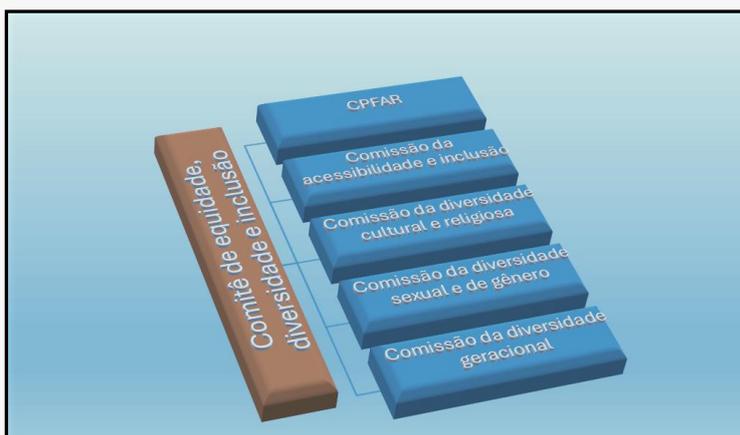
Ação do Exercício de 2024, o espaço virtual consolidou-se como uma extensão da vida social, marcada por interações entre indivíduos de diferentes culturas, origens e valores, em um ambiente dinâmico, democrático e, por vezes, marcado pela desinformação.

Com o intuito de mitigar riscos à integridade, à reputação e ao bem-estar institucional, a Corregedoria-Geral envidou esforços para estabelecer diretrizes sobre comportamentos adequados na internet, que não violem a privacidade, a honra e a imagem do Tribunal, de seus membros, servidores e colaboradores. Nesse sentido, foi concebido o Código de Ética dos Servidores, instituído pela [Resolução n. TC-252/2024](#), que contempla, além dos princípios tradicionais da ética pública, aspectos contemporâneos como o comportamento digital, a prevenção de assédio e a valorização da diversidade.

Considera-se inaceitável qualquer conduta, em qualquer ambiente, que viole a dignidade humana ou se afaste dos valores da sensatez, do equilíbrio e da urbanidade. Em tempos de comunicação instantânea, comportamentos antiéticos podem se tornar virais e comprometer a credibilidade do Tribunal junto à sociedade¹³.

Nesse cenário, a Corregedoria-Geral realizará, em 2025, estudos voltados à atualização do Código de Ética dos Membros, instituído pela [Resolução n. TC-101/2014](#), a fim de assegurar sua aderência às transformações sociais e tecnológicas recentes, bem como sua harmonização com os demais instrumentos normativos internos voltados à promoção da integridade e da cultura ética no TCE/SC.

VI.3. Apoiar campanhas de conscientização e combate às situações de assédio moral e sexual no âmbito da instituição¹⁴



A Corregedoria-Geral apoiará as ações e campanhas promovidas por iniciativa da Comissão de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (CPEAD), em articulação com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), as Comissões de Ética e de Integridade, e demais áreas interessadas, para a conscientização a respeito da aplicação da Política de

¹³ Viral, nesse contexto, refere-se à rápida disseminação de conteúdo pela internet, redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, com possibilidade de atingir ampla visibilidade e impacto em curto espaço de tempo.

¹⁴ Art. 5º, XIX, Resolução N.TC 259/2024.

Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e sobre as consequências dessas práticas no ambiente laboral.

Assinala-se que a unidade correcional deverá ser informada, pela CPEAD, sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou discriminação no âmbito do TCE/SC, bem como sobre eventuais casos que venham a ocorrer, o que poderá motivar ações específicas.

VI.4. Acompanhar as ações do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) e das comissões temáticas instituídas

Por meio da [Portaria N. TC-276/2024](#), foi instituído o Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão, a exemplo do implementado pelo Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁵, com o objetivo de fortalecer a realização de ações afirmativas de prevenção, sensibilização e combate a todas as formas de discriminação no âmbito do TCE/SC, em consonância com os critérios 4.2.13, 4.2.14 e 4.2.15 do QATC 4, e 19.2.1, 19.3.2 e 19.4.6 do QATC 19, ambos do MMD-TC.

Para tratar dos diversos temas que estão relacionados ao Comitê, a Corregedoria-Geral também instituiu comissões temáticas, com exceção da comissão permanente com o objetivo de fomentar a abordagem racial nas ações de fiscalização, já instituída pela [Portaria N.TC- 306/2022](#). São elas:

- Comissão de Acessibilidade e Inclusão – CAI ([Portaria N.TC-280/2024](#)¹⁶);
- Comissão da Diversidade Cultural e Religiosa – CDCR ([Portaria N.TC-282/2024](#)).
- Comissão da Diversidade Geracional – CDG ([Portaria N.TC-283/2024](#)); e a
- Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero – CDSG ([Portaria N.TC-284/2024](#))

Considerando que o Corregedor-Geral é o supervisor das citadas Comissões, em 2025, a unidade correcional acompanhará e supervisionará as atividades desempenhadas pelos seus membros.

A Corregedoria-Geral trabalhará em conjunto com o comitê técnico de equidade, diversidade e inclusão para promover campanhas e outras ações afirmativas, com vistas a apoiar e sensibilizar os servidores sobre questões de diversidade, preconceito e discriminação, seja ela com base em raça, etnia, gênero, orientação sexual, localidade de origem, religião, idade ou deficiência.

¹⁵ BRASIL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Portaria TCU n. 86, de 8 de junho de 2022. [Boletim n. 107](#), Ano 55, de 9 de junho de 2022. Acesso em 13 maio 2025.

¹⁶ Revogada pela Portaria N.TC-114/2025, publicada na edição 4040 do DOTC-e, de 17 de março de 2025.



Meta VII – Capacitar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar

Em atenção à demanda originada na Corregedoria-Geral, a Presidência do TCE/SC, mediante [Portaria n. TC-109/2024](#), instituiu a Comissão Permanente de Processos Disciplinares (CPPD)¹⁷.

Alinhada aos objetivos da Resolução Conjunta Atricon-CCor n. 01/2014¹⁸, a CPPD representa uma diretriz estratégica para demonstrar a imparcialidade no processamento das medidas sancionatórias e confere mais efetividade e transparência na atuação da unidade correcional.

Para garantir a desejável segurança jurídica nos procedimentos disciplinares instaurados e a conformidade com as normativas vigentes, alinhadas às melhores práticas em matéria disciplinar, em 2025 será dada continuidade à capacitação da CPPD por meio de cursos internos desenvolvidos em conjunto com o Instituto de Contas (Icon), com participação de profissionais com notórios conhecimentos na legislação disciplinar aplicada aos servidores civis do Estado de Santa Catarina. Além disso, poderão ser oportunizados cursos externos, promovidos por outras instituições públicas.

Meta VIII - Capacitar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - CPEAD, instituída pela Portaria N.TC-269/2024

A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, disposta pela [Resolução n. TC-254/2024](#), voltada a assegurar o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do TCE/SC, prevê a atuação da Corregedoria-Geral, quando a vítima entender pelo encaminhamento da comunicação do fato diretamente à unidade correcional, ou quando o Presidente da comissão nela prevista, CPEAD, entender pela pertinência de sua atuação.

Em razão de denúncia fundamentada, observados os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, a situação de assédio ou discriminação será apurada, conforme o caso, mediante processo ético ou processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado pelo Corregedor-Geral.

A Corregedoria-Geral, em 2025, se propõe a trabalhar na capacitação da CPEAD, para que seus membros estejam aptos a atuar quando houver necessidade.

¹⁷ Conforme SEI 24.0.000001094-0.

¹⁸ ATRICON. Publicações Legais. Resoluções Conjuntas. Resolução Conjunta Atricon-Ccor n. 01/2014 – Corregedorias. Atricon, 2014. Disponível em: https://atrimon.org.br/resolucoes_conjuntas/. Acesso em: 13 mai. 2025.



Meta IX – Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares



O processo disciplinar administrativo é uma importante ferramenta da Administração Pública para zelar pela ética e pela transparência no serviço público, bem como para garantir o cumprimento das leis e a eficiência na prestação de serviços à sociedade.

A atividade sancionatória do Corregedor-Geral está relacionada a procedimentos disciplinares autuados em face de infrações cometidas por servidores, por auditores (conselheiros-substitutos) e por conselheiros, de acordo com a nova redação dada ao art. 92 da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202/2000](#), promovida pela [Lei Complementar \(estadual\) n. 823/2023](#).

A partir da ciência do cometimento de infrações tipificadas na [Lei n. 6.745/1985](#), a Corregedoria-Geral tomará providências para a instauração de procedimentos disciplinares e processá-los-á, em conformidade com a [Lei Complementar \(estadual\) n. 491/2010](#) e com a [Lei Complementar \(estadual\) n. 855/2024](#).

Meta X – Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon

X.1. Celebrar o “Corregedoria Day” e a Semana da Ética



A Corregedoria pretende desenvolver ações comemorativas ao Dia Nacional da Ética, celebrado em 2 de maio, a exemplo das corregedorias de todos os TCs brasileiros. Em 2025, a data comemorativa será o dia 6 de maio, data definida em conjunto com o IRB e demais TCs.

O "Corregedoria Day" é considerado um dos principais eventos da área de corregedoria e, no âmbito dos Tribunais de Contas, é uma iniciativa importante do IRB para fomentar a discussão e para contribuir com o aprimoramento das atividades correccionais.

Durante o "Corregedoria Day", são realizados debates, palestras, mesas-redondas, e outras atividades que visam à troca de experiências e de informações, com o objetivo de divulgar, junto aos servidores do TCE/SC, os diversos temas tratados pela Corregedoria-Geral no âmbito da Corte de Contas.

O evento também constitui oportunidade para a apresentação de trabalhos e de projetos desenvolvidos pelas corregedorias integrantes do sistema de controle externo de todo o país.

Durante a Semana da Ética também poderão ser organizados eventos que promovam os valores prescritos no código de conduta ética, os quais asseguram a excelência das entregas do TCE/SC, bem como preconizam a necessidade de um constante aprimoramento técnico-profissional com vistas a atender à multiplicidade das demandas assumidas pela instituição.

X.2. Integrar Grupos de Trabalho (GTs) do Instituto Rui Barbosa (IRB) e da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)



Para fomentar e disseminar o conhecimento na área do controle externo e controle social e promover o compartilhamento de ideias, informações e experiências, na busca pelo aprimoramento e fortalecimento da Corregedoria-Geral, os servidores da unidade participam de grupos de trabalho do IRB e da Atricon. Em 2025, a equipe da unidade correcional participará dos seguintes GT's e comissão:

- GT Corregedoria Preventiva (IRB);
- GT Força-tarefa MMD-TC (IRB);
- Comissão responsável pela atividade Consciência Cidadã (Atricon).

Os GT's do IRB apresentarão seus resultados no Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2025.

Meta XI – Decidir sobre pedidos de providências recebidos

A efetividade da Corregedoria-Geral está intimamente relacionada à sua capacidade de agir de forma célere, imparcial e eficiente ao receber, analisar e apurar os fatos que lhe são comunicados, para minimizar os impactos das eventuais irregularidades.

Ao adotar providências, o órgão observará, estritamente:

- a) o direito à intimidade, à vida privada;¹⁹ à honra e à imagem das pessoas;
- b) a Lei Geral de Proteção de Dados;²⁰ e

¹⁹ Bem como o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal (inciso XII do art. 5º da Constituição Federal), dentre outros.

²⁰ Lei (federal) n. 13.709/2018.

c) a Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados (POSICPD), no âmbito do TCE/SC.²¹

Meta XII – Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade

A organização do local de trabalho facilita o desempenho das tarefas e contribui com a qualidade dos serviços realizados e com a produtividade. Além de economizar tempo, o que concorre para a eficiência na execução das tarefas, a organização tem impacto positivo na saúde física e mental da equipe.

Nesse aspecto, a Corregedoria-Geral seguirá os preceitos de organização adotados pelas gestões anteriores e procurará ampliar o uso dos recursos digitais e tecnológicos.

Meta XIII – Capacitar os servidores e os colaboradores lotados na Corregedoria-Geral

A qualificação e o aperfeiçoamento dos servidores e dos colaboradores são fundamentais para garantir a excelência na prestação dos serviços, para aumentar a produtividade, para reduzir os erros e para melhorar a percepção externa em relação à unidade correcional e ao Tribunal.

Nesse sentido, a Corregedoria-Geral analisará os cursos e eventos que ocorrerão no ano de 2025, além de propor ao Icon cursos específicos, para, junto à Presidência, viabilizar a participação da equipe lotada no Gabinete da Corregedoria.

Meta XIV – Supervisionar a criação de um sistema de gerenciamento para os gabinetes dos relatores

Durante as atividades correcionais realizadas no gabinete em 2023, identificou-se a necessidade de implementação de um sistema de gerenciamento de estoque processual. A ausência desse recurso no e-Siproc foi considerada uma barreira significativa para a eficiência das operações no gabinete.

Assim, a Corregedoria-Geral, com vistas a proporcionar celeridade processual e tempestividade estimulará o desenvolvimento de um sistema que atenda plenamente às atividades gerenciais dos gabinetes, com o objetivo de otimizar a alocação do pessoal.

²¹ Política estabelecida segundo a [Resolução N.TC-179/2021](#).



Meta XV – Participar do Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal



O Instituto de Contas (Icon) promove anualmente o Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, encontros regionais em diversos municípios catarinenses.

A Corregedoria-Geral pretende participar, assim como no exercício anterior, desta iniciativa, com o objetivo de buscar aproximação com os agentes públicos dos municípios catarinenses, a partir da disseminação de orientações sobre as atividades de uma Corregedoria e de boas práticas para o aperfeiçoamento da administração pública.

Meta XVI – Capacitar jurisdicionados municipais sobre as diretrizes da Nota Técnica N.TC-13/2024

A Corregedoria-Geral, em conjunto com a comissão instituída pela Portaria n. TC-454/2024 procedeu a estudos com objetivo de fomentar a implementação de corregedorias nos municípios catarinenses. Os trabalhos resultaram na elaboração da [Nota Técnica N.TC-13/2024](#), publicada em 14 de janeiro de 2025, na [edição 3998 do DOTC-e](#).

A Nota Técnica apresenta diretrizes para a criação das unidades correccionais nos jurisdicionados municipais e propõe, também, a estruturação por meio de consórcios intermunicipais. Busca-se, com isso, oferecer subsídios técnicos que orientem a implantação e o desenvolvimento das unidades responsáveis por atividades correccionais e de inspeção, com modelos adaptáveis às diferentes realidades locais.



Ao longo de 2025, a Corregedoria-Geral promoverá ações de divulgação e capacitação voltadas aos servidores municipais, com base nas orientações contidas na Nota Técnica.

Já no início do exercício, por ocasião do evento “Diálogo com novos gestores”, organizado pelo Icon, a Corregedoria-Geral apresentará a [Nota Técnica N.TC-13/2024](#) aos novos gestores municipais.



Meta XVII – Supervisionar a remessa das declarações do Sispatri²²

A Corregedoria-Geral acompanhará, de forma sistemática, o cumprimento do dever funcional de remessa das declarações de bens e rendas por parte dos agentes públicos, conforme previsto no art. 13 da [Lei n. 8.429/1992](#), no art. 1º c/c art. 7º da [Lei n. 8.730/1993](#) e no art. 2º da [Portaria n. TC-216/2022](#).

A supervisão será realizada em articulação com a DGP, por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (Sispatri). Caberá à unidade correcional apurar eventuais omissões nas remessas. Esgotadas as possibilidades de regularização, a Corregedoria-Geral adotará os procedimentos cabíveis à apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Meta XVIII – Acompanhar a execução das decisões quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição

A Corregedoria-Geral fará o acompanhamento das decisões do Tribunal Pleno quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição, conforme dispõe o inciso XXII do art. 5º da [Resolução N. TC-259/2024](#) (Regulamento da Corregedoria-Geral).

Registra-se que compete à Secretaria-Geral a comunicação da ausência de cobrança afetada pela prescrição devidamente justificada, conforme comanda o parágrafo único do mesmo artigo.

Meta XIX – Avaliar o Plano de Capacitação do Instituto de Contas (Icon)²³



A Corregedoria-Geral avaliará o Plano de Capacitação do Icon e apresentará sugestões de temas considerados prioritários, a serem incorporados na programação de capacitações para o exercício de 2025.

Meta XX – Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno

Finalizado o exercício de 2024, a Corregedoria elaborará o seu relatório anual de atividades, no qual relacionará os resultados alcançados.

De acordo com o inciso XVI do art. 4º do [Regulamento da Corregedoria-Geral](#), o Conselheiro-Corregedor apresentará, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, o relatório anual de atividades de seu gabinete.

²² Art. 5º, VI, Resolução N.TC-259/2024.

²³ Art. 5º, XIV, Resolução N.TC-259/2024.



O relatório contemplará a correlação das atividades propostas neste plano de ação e as atividades efetivamente realizadas, assim como as eventuais razões que possam ter impedido o alcance das metas traçadas.

Conclusão

Na linha dos planos de ação anteriores, este novo ciclo reafirma o compromisso da Corregedoria-Geral com a construção de uma atuação correcional cada vez mais eficiente, preventiva e conectada com os desafios contemporâneos enfrentados pelo TCE/SC. Como em 2023 e 2024, sabemos abemos que o êxito na execução das metas aqui delineadas dependerá do esforço colaborativo de todas as áreas do Tribunal de Contas.

Com o comprometimento da equipe e o apoio institucional que tem sido a marca dessa trajetória, estamos certos de que será possível avançar com responsabilidade, integridade e foco em resultados. Que este planejamento seja mais um passo firme rumo à excelência na atuação da nossa Corte de Contas e contribua para fortalecer a confiança da sociedade no Tribunal da Governança Catarinense e em sua missão de aprimorar a gestão pública no Estado.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Corregedor-Geral

Apêndice único: metas e indicadores para o exercício de 2025

Meta	Descrição do indicador	Meta
I	Aperfeiçoar a legislação correlata:	
1.	Acompanhar e participar do Grupo de Trabalho responsável pela alteração da Lei Complementar n. 491 de 20 de janeiro de 2010, que institui o Estatuto Jurídico Disciplinar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.	100%
2.	Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-101/2014.	100%
3.	Acompanhar e sugerir alterações ao Regimento Interno do TCE/SC, disposto pela Resolução N.TC-06/2001.	100%
4.	Criar a gestão disciplinar aplicável aos servidores do TCE/SC.	100%
5.	Proceder a estudos sobre a instituição de diretrizes e requisitos para o provimento do Cargo de Conselheiro.	100%
6.	Alterar o Regulamento da Corregedoria-Geral para a inclusão dos Processos Administrativos de Responsabilidade – PAR.	100%
7.	Acompanhar a Comissão instituída por meio da Portaria N.TC – 505/2024 com a finalidade de implementar a Resolução dos Processos Administrativos de Responsabilização – PAR.	100%
II	Monitorar prazos e controlar estoques de processos.	100%
III	Acompanhar a execução das atividades de Controle Externo:	
III.1.	Monitorar os planos de ação das diretorias e verificar resultados	100%
III. 2.	Acompanhar a autuação dos Processos de Prestação de Contas dos prefeitos municipais.	100%
IV	Propor medidas de racionalização e otimização dos serviços afetos às unidades técnicas e de apoio administrativo	
IV.1.	Efetuar o mapeamento dos processos, descrição das rotinas e das listas de verificação de atividades (checklists).	100%
IV.2.	Avaliar as rotinas de controles internos.	100%
IV.3.	Instituir a Revisão de Qualidade dos trabalhos de auditoria, relatórios e votos.	100%
IV.4.	Apoiar a reformulação do sistema eletrônico que gerencia a base jurisprudencial.	100%
V	Exercer encargos de correição e de inspeção.	100%
VI	Monitorar o cumprimento das atribuições e das condutas éticas de membros e de servidores.	
VI.1.	Acompanhar as atividades das comissões de desempenho dos servidores.	100%
VI.2.	Realizar estudos sobre a necessidade de atualizar o Código de Ética dos Membros.	100%
VI.3.	Apoiar campanhas de conscientização e combate às situações de assédio moral e sexual no âmbito da instituição.	100%



Meta	Descrição do indicador	Meta
VI.4.	Acompanhar as ações do Comitê Técnico de Equidade, Diversidade e Inclusão (CTEDI) e das comissões temáticas instituídas.	100%
VII	Capacitar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar.	100%
VIII	Capacitar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação – CPEAD.	100%
IX	Realizar juízo de admissibilidade de procedimentos disciplinares.	100%
X	Realizar ações conjuntas promovidas pelo IRB e pela Atricon.	100%
X.1	Celebrar o “Corregedoria Day” e a Semana da Ética.	100%
X.2	Integrar Grupos de Trabalho – GTs do IRB.	100%
XI	Decidir sobre pedidos de providências recebidos.	100%
XII	Manter a ordem administrativa e o controle interno da própria unidade.	100%
XIII	Capacitar os servidores e os colaboradores lotados na Corregedoria-Geral.	100%
XIV	Supervisionar a criação de um sistema de gerenciamento para os gabinetes dos relatores.	100%
XV	Participar do Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal.	100%
XVI	Capacitar jurisdicionados municipais sobre as diretrizes da Nota Técnica N.TC-13/2024.	100%
XVII	Supervisionar a remessa das declarações do Sispati.	100%
XVIII	Acompanhar a execução das decisões quanto ao não recolhimento de débitos e de multas afetados pela prescrição.	100%
XIX	Avaliar o Plano de Capacitação do Instituto de Contas (Icon).	100%
XX	Apresentar relatório anual de atividades ao Tribunal Pleno.	100%